



**PORTARIA Nº 01 de 08 de Abril de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** a edição do decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (**COVID-19**).

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas excepcionais no Município de Nilópolis em relação à contenção de pessoas e manejo da emergência epidemiológica da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o mundo está trabalhando na restrição da circulação das pessoas como medida de contenção da pandemia decretada pela OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento da incidência de casos no Território Nacional e no Estado do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** que a maior parte dos casos no Estado do Rio de Janeiro está concentrada no Município do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (**COVID-19**), reduzir o funcionamento das atividades do quadro de funcionários desta Procuradoria, até dia 30/04/20, desde que não exerçam as seguintes funções:

- I. Andamento Processual;
- II. Acompanhamento de processos judiciais;
- III. Acompanhamento de Ministério Público;
- IV. Acompanhamento Licitatório.

**Art. 2º** fica proibida a circulação de funcionários e Procuradores não inclusos no art. 1º desta Portaria, sob penas cabíveis conforme ordenamento regulamentar interno.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 08 de abril de 2020.

**Dimitrius Mangeon**

Procurador Geral Municipal

Mat.: 22.926